



Resolução n. 005/2023

Altera os Incisos I, III, IV, VI, VII, VIII, IX do subtítulo 3.1, conforme disposto na Lei Municipal 893/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e no art. 40 da Lei Municipal n. 893/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Incisos I, III, IV, VI, VIII, IX do subtítulo 3.1 do Edital 001/2023, que dispõe sobre os requisitos à candidatura e documentação exigida aos candidatos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barão do Monte Alto, que passam a ter as seguintes redações:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 893/2019, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas (2) pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, em formulário próprio disponibilizado ao candidato no ato da inscrição, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA);
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
- IV. Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de declaração a punho do candidato e duas testemunhas que, na ocasião da atuação, tenha ocupado cargo efetivo e remunerado nas respectivas instituições mencionadas, de caráter não eliminatório.
- V. Possuir escolaridade de ensino médio ou correspondente, no mínimo na data da inscrição de candidatura;
- VI. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- VII. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente e

- conhecimentos gerais sobre a estrutura social e administrativa do município de Barão do Monte Alto;
- VIII. Aprovação em avaliação psicológica realizada por profissional contratado para este fim, conforme indicação do CMDCA;
- IX. Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais em contrário.

Barão do Monte Alto, 13 de Abril de 2023.

H.N. Souza
Hellen Neide Costa de Souza
Presidente do CMDCA
Barão do Monte Alto-MG

HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente